SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2020

PROCESSO Nº **23066.012533/2020-27**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **31** dias do mês de **agosto de 2020**, a Universidade Federal da Bahia, com sede na Rua Augusto Viana, s/n – Canela, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714.0001/04, neste ato representada por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do **Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013**; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 15/2020**, conforme Ata publicada em **02/09/2020** e homologada pela **CMP - Coordenação de Material e Patrimônio;**

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MARCELO SILVA BITTENCOURT**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.143.585/0001-80**, com sede na **LADEIRA DO ACUPE, 12 - LOJA E - ACUPE DE BROTAS**, CEP **40.290-160**, no Município de **Salvador / Bahia**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARCELO SILVA BITTENCOURT**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **01226937356 DETRANBA** e CPF nº **976.166.566-68**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços,** pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **futura** aquisição de **Hortifrutigranjeiros**, devendo ser entregues **de forma parcelada**, conforme programação, na **Escola de Nutrição da Universidade Federal da Bahia – ENUFBA** e na **Pró-reitora de Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital **de Pregão nº 15/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
6	BROTO DE FEIJAO IN - NATURA, FEIJÃO MOYASHI.	Kilograma	23	IN NATURA	R$ 48,00
7	CEBOLA IN NATURA - ROXA.	Kilograma	1595	IN NATURA	R$ 3,95
12	CONDIMENTO, ALHO, CABEÇA.	Kilograma	485	IN NATURA	R$ 20,85
18	CONDIMENTO, ESTRAGÃO, PÓ.	Kilograma	23	FILADÉLFIA	R$ 382,00

29	CONDIMENTO, PIMENTA BRANCA, GRÃO.	Kilograma	28	FILADÉLFIA	R$ 99,99
30	CONDIMENTO, PIMENTA BRANCA, PÓ.	Kilograma	46	FILADÉLFIA	R$ 99,99
34	FEIJÃO, VERDE.	Kilograma	205	IN NATURA	R$ 19,90
35	FRUTA IN NATURA, COCO, VERDE. UNIDADE com no mínimo 1,8 Kg.	Unidade	168	IN NATURA	R$ 1,99
36	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACATE.	Kilograma	421	IN NATURA	R$ 7,10
38	FRUTA IN NATURA, TIPO AMORA.	Kilograma	211	IN NATURA	R$ 99,90
39	FRUTA IN NATURA, TIPO CAJÚ.	Kilograma	122	IN NATURA	R$ 12,20
40	FRUTA IN NATURA, TIPO CAQUI.	Kilograma	231	IN NATURA	R$ 20,99
41	FRUTA IN NATURA, TIPO CARAMBOLA.	Kilograma	204	IN NATURA	R$ 15,90
43	FRUTA IN NATURA, TIPO KIWI.	Kilograma	341	IN NATURA	R$ 22,19
44	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ VERDE.	Kilograma	238	IN NATURA	R$ 14,99
47	FRUTA IN NATURA, TIPO MANGA ROSA.	Kilograma	262	IN NATURA	R$ 14,99
48	FRUTA IN NATURA, TIPO PINHÃO.	Kilograma	68	IN NATURA	R$ 60,00
50	FRUTA IN NATURA, UVA, RED GLOBE.	Kilograma	211	IN NATURA	R$ 20,99
51	FRUTA IN NATURA, UVA, RUBI.	Kilograma	505	IN NATURA	R$ 17,99
54	FRUTA, LIMÃO GALEGO, NATURAL.	Kilograma	204	IN NATURA	R$ 11,99
56	FRUTA, MIRTILO / BLUEBERRY.	Kilograma	104	IN NATURA	R$ 109,99
59	LEGUME IN NATURA, ABOBRINHA, ITALIANA.	Kilograma	215	IN NATURA	R$ 4,99
61	LEGUME IN NATURA, BATATA BAROA / MANDIOQUINHA.	Kilograma	121	IN NATURA	R$ 14,99
64	LEGUME IN NATURA, MILHO VERDE.	Kilograma	201	IN NATURA	R$ 4,80
65	LEGUME IN NATURA, PEPINO, CAIPIRA.	Kilograma	201	IN NATURA	R$ 7,00
68	LEGUME IN NATURA, TIPO ALCACHOFRA.	Kilograma	106	IN NATURA	R$ 129,99
78	LEGUME IN NATURA, TOMATE ITALIANO.	Kilograma	1064	IN NATURA	R$ 6,50
79	MANJERICÃO IN - NATURA - MANJERICÃO ROXO, NATURAL. UNIDADE com 120 gr.	Unidade	57	IN NATURA	R$ 9,99
81	OVO, TAMANHO ÚNICO, PESO 10 G, ORIGEM CODORNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RAJADO - Unidade de medida: CAIXA COM 30 UNIDADES.	Unidade	224	MS	R$ 7,99
84	FOLHA DE BANANEIRA, PRÉ-COZIDA, PARA ABARÁ. PACOTE C/ 10 UND.	Unidade	58	IN NATURA	R$ 31,99

86	VERDURA IN NATURA - ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPA/ROMANA/LISA.	Unidade	468	IN NATURA	R$ 4,99
87	VERDURA IN NATURA - COUVE-FLOR.	Kilograma	277	IN NATURA	R$ 20,99
88	VERDURA IN NATURA, ALFACE, CRESPA. UNIDADE com no mínimo 250 gr.	Unidade	446	IN NATURA	R$ 3,50
89	VERDURA IN NATURA, ALFAVACA, NATURAL. UNIDADE com 120 gr.	Unidade	52	IN NATURA	R$ 39,00
90	VERDURA IN NATURA, CHICÓRIA, DO NORTE. COENTRÃO, CHICÓRIA-DO-PARÁ. UNIDADE com 120 gr.	Unidade	56	IN NATURA	R$ 19,99
91	VERDURA IN NATURA, HORTELÃ, NATURAL. UNIDADE com 120 gr. HORTELÃ GROSSO, FOLHAS GRAÚDAS.	Unidade	102	IN NATURA	R$ 3,50
93	VERDURA IN NATURA, SALSA, NATURAL. UNIDADE com 120 gr.	Unidade	818	IN NATURA	R$ 3,50
94	VERDURA IN NATURA, TIPO AGRIÃO. UNIDADE com 120 gr.	Unidade	136	IN NATURA	R$ 5,50
95	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, LISA. UNIDADE com 250 gr.	Unidade	429	IN NATURA	R$ 3,50
96	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ROXA. UNIDADE com 250 gr.	Unidade	524	IN NATURA	R$ 4,50
97	VERDURA IN NATURA, TIPO ASPARGO. UNIDADE com 120 gr.	Unidade	166	IN NATURA	R$ 45,90
99	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLINHA, NATURAL. UNIDADE com 120 gr.	Unidade	610	IN NATURA	R$ 5,50
100	VERDURA IN NATURA, TIPO MANJERICÃO, NATURAL. UNIDADE com 120 gr.	Unidade	286	IN NATURA	R$ 4,50
101	VERDURA IN NATURA, TIPO MANJERONA, NATURAL. UNIDADE com 120 gr.	Unidade	147	IN NATURA	R$ 9,90
102	VERDURA IN NATURA, TIPO NABO. Comprimento mínimo de 220 mm.	Kilograma	76	IN NATURA	R$ 13,50
104	VERDURA IN NATURA, TIPO RÚCULA. UNIDADE com 120 gr.	Unidade	432	IN NATURA	R$ 4,90
105	VERDURA IN NATURA, TIPO SALSÃO. UNIDADE com mínimo de 1 kg.	Unidade	408	IN NATURA	R$ 22,30

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Bahia.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante: **EsFCEx**		
Item nº	*Unidade*	*Quantidade*
6	Kilograma	20
7	Kilograma	1500
12	Kilograma	400
18	Kilograma	20
29	Kilograma	20
30	Kilograma	40
34	Kilograma	200
35	Unidade	100
36	Kilograma	400
38	Kilograma	200

39	Kilograma	100
40	Kilograma	200
41	Kilograma	200
43	Kilograma	300
44	Kilograma	200
47	Kilograma	200
48	Kilograma	50
50	Kilograma	200
51	Kilograma	500
54	Kilograma	200
56	Kilograma	100
59	Kilograma	100
61	Kilograma	100
64	Kilograma	200
65	Kilograma	200
68	Kilograma	100
78	Kilograma	800
79	Unidade	50
81	Unidade	200
84	Unidade	50
86	Unidade	400
87	Kilograma	200
88	Unidade	400
89	Unidade	50
90	Unidade	50
91	Unidade	100
93	Unidade	400
94	Unidade	100
95	Unidade	400
96	Unidade	500
97	Unidade	100
99	Unidade	100
100	Unidade	100
101	Unidade	100
102	Kilograma	50
104	Unidade	400
105	Unidade	200

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Econômico

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **31** de **agosto** de **2020**.

Elieide Santos Orrico – Coordenadora de Material e Patrimônio/UFBA

MARCELO SILVA BITTENCOURT - MARCELO SILVA BITTENCOURT

2 MF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 29.143.585/0001-80